PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinícius Leal Gonçalves
Procurador Chefe
Mat.: 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 16/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 392/2017
QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.502/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 16/2017**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu Ilustríssimo Diretor Administrativo **ADRIANO MOTTA GALLO**, autorizado conforme delegação veiculada na Portaria nº 26/2021, publicada no DOL nº 5.947, Ano XXX, p. 09, datado de 23/04/2021, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e **MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA**, brasileiro, cédula de identidade nº 140404, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.009.605-10, domiciliado na Rua Arlindo Fragoso, nº 256, Matatu de Brotas, Nesta Capital, CEP nº 40.255-040, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 16/2017**, sob as seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Federal nº 8.245/1991, e nas informações exaradas no **Processo Administrativo CMS nº 1.502/2020**.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Procurador Chefe
Mat.: 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 16/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 392/2017
QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.502/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste de valor**, da vigência do Contrato CMS nº 16/2017, cujo objeto é a locação de imóveis urbanos não residenciais, quais sejam, as salas nº 703, nº 704, nº 705 e nº 706, localizadas no Edifício Sul América, este, situado à Travessa da Ajuda, nº 02, Centro, Nesta Capital, de propriedade do **LOCADOR**, para acomodação de órgãos da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 16/2017 por novo período de 02 (dois) meses, **a partir do próximo dia 11 de maio de 2021.**

2.2. Poderá ocorrer a rescisão do contrato em prazo inferior, em decorrência do interesse e necessidade pública conforme instrução do Processo Administrativo CMS nº 331/2021 para locação de imóvel único, o qual concentrará todas as salas que são utilizadas a título de complemento à **LOCATÁRIA**, desde já acordando e consentindo a **LOCADORA**. Desta forma, a **LOCADORA** não possuirá direito adquirido ao valor integral da locação, nem incidência de eventual penalidade, tendo direito apenas ao saldo até a devolução das chaves, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** do aluguel das salas permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 2.234,78 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

3.2. Conforme previsão do **§ 2º** da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato que ora se adita, o pagamento das taxas condominiais constitui-se obrigação da **LOCATÁRIA**, de modo que esta arcará com o pagamento **mensal** da taxa condominial das respectivas salas, que corresponde à soma de **R$ 860,33 (oitocentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**.

3.3. Em vista do disposto nos itens precedentes, o **valor total** deste Quinto Termo Aditivo, para o período total de 02 (dois) meses, corresponde à importância de **R$ 6.190,22 (seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Despesa	Valor	Quantidade (meses)	Subtotal
Aluguel (04 salas)	R$ 2.234,78	02	R$ 4.469,56
Taxa condominial (04 salas)	R$ 860,33	02	R$ 1.720,66
Total			**R$ 6.190,22**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Décimo Terceiro Termo Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS – Câmara Municipal do Salvador – CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.36 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

4.2. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2021 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A celebração do presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa – DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.502/2020, e encontra amparo legal na Lei Federal 8.245/1991 c/c o art. 24, X, e 62, § 3º, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. O **LOCADOR** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **LOCATÁRIA**, até a data do início da vigência do presente Termo Aditivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Procurador Chefe
Mat.: 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 16/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 392/2017
QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.502/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da **LOCATÁRIA** e pelo **LOCADOR**, como também pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 07 de maio de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Representante da **LOCATÁRIA**

MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA
LOCADOR

Testemunhas:

Clésio de Assis Portugal

Guilherme Palma Guerra